

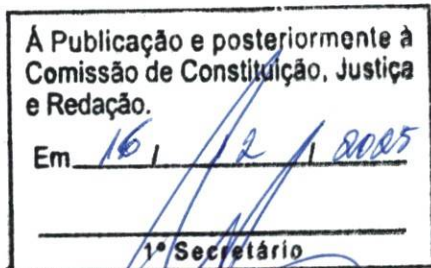


ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Deputado Estadual
LUCIANO OLIVEIRA
Honrando Compromisso



PROJETO DE LEI Nº 508/2025



Dispõe sobre Política de incentivo de afixação e divulgação do elenco de medicamentos e insumos oferecidos gratuitamente à população nas farmácias e drogarias instaladas no Estado do Tocantins credenciadas ao programa do governo federal "Farmácia Popular do Brasil".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º As farmácias e drogarias do estado do Tocantins conveniadas ao programa do governo federal "Farmácia Popular do Brasil", deverão, afixar em local de fácil acesso e visualização, lista com o elenco de medicamentos e insumos distribuídos gratuitamente e subsidiados à população pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme publicado no site gov.br (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/farmacia-popular/codigos-de-barras/lista-de-medicamentos-pfjb>).

Art. 2º A lista deve vir acompanhada de QR Code para acesso digital aos medicamentos e insumos.

Parágrafo único: Esta Lei não se aplica a hospitais e unidades de pronto atendimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O programa Farmácia Popular do Brasil é um programa do governo federal que visa à disponibilização de medicamentos gratuitos e outros com valores reduzidos, por meio de parceria com as farmácias e drogarias da rede privada. Dessa forma, além das



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Deputado Estadual
LUCIANO OLIVEIRA
Honrando Compromisso

DIRLEG-AL
Fls. 03
Gabriel

Unidades Básicas de Saúde e farmácias municipais, o cidadão pode obter medicamentos nas farmácias e/ou drogarias credenciadas ao programa.

Um dos principais objetivos do Programa Farmácia Popular Brasileira é universalizar o acesso de medicamentos à população, principalmente a faixa pertencente à categoria baixa renda, beneficiando a saúde e o orçamento familiar.

O programa contempla atualmente 41 medicações, contemplando medicamentos para hipertensão, diabetes, asma, osteoporose, colesterol, entre outros. Além de fraldas geriátricas e absorventes higiênicos pelo Programa Dignidade Menstrual.

Em fevereiro de 2025, o Programa Farmácia Popular passou a oferecer todos os seus medicamentos e insumos de forma gratuita. No entanto, grande parte da população desconhece os medicamentos disponibilizados pela Farmácia Popular por falta de maior divulgação.

Portanto, esse projeto de lei propõe aos estabelecimentos credenciados ao Programa Farmácia Popular a divulgação do elenco de medicamentos e insumos fornecidos gratuitamente à população.

A lista deverá ser afixada em local de fácil acesso e visualização, com QR code para o acesso digital também no site do Ministério da Saúde para assim potencializar a divulgação dos medicamentos gratuitos.

O art. 6º do Código de Defesa do Consumidor (CDC) traz no seu inciso III que entre os direitos básicos do consumidor está informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços.

Segundo o ministro do STJ Humberto Martins, o direito à informação está diretamente relacionado com a liberdade de escolha daquele que consome (EREsp



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Deputado Estadual
LUCIANO OLIVEIRA
Honrando Compromisso



1.515.895). Ele explicou que a autodeterminação do consumidor depende essencialmente da informação que lhe é transmitida, pois esse é um dos meios de formar a opinião e produzir a tomada de decisão a respeito do que é consumido.

Assim, considerando o relevante interesse público da matéria, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa, o qual solicito seja atribuído ao presente projeto para aprovação célere.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2025.



LUCIANO OLIVEIRA
Deputado Estadual

Imprimir

Fls. 05
GabrielESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Pfc74ad68d38ca8ed72aab5a99424f05cK15519**Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **LUCIANO OLIVEIRA**Enviada por: **LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA**
(dep.luciano.oliveira)**Descrição: Dispõe sobre Política de incentivo de afixação e divulgação do elenco de medicamentos e insumos oferecidos gratuitamente à população nas farmácias e drogarias instaladas no Estado do Tocantins credenciadas ao programa do governo federal “Farmácia Popular do Brasil”.**Data de Envio: **26/11/2025 12:17:10**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

LUCIANO OLIVEIRA